



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº __/2026.

ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 21/2011 E 29/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campestre/MG, Sra. ELIANA MARIA MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III do artigo 7º da Lei Complementar nº 21/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. (...)

(...)

III – a de um cargo de professor com outro de qualquer natureza;

Art. 2º. O inciso II do artigo 6º da Lei Complementar nº 29/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. (...)

(...)

II – a de um cargo de professor com outro de qualquer natureza;

Art. 3º. Fica o vencimento base do cargo de Engenheiro, previsto no item 34 do Anexo I da Lei Complementar nº 29/2015, fixado em R\$ 5.701,00 (cinco mil, setecentos e um reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campestre/MG, 22 de janeiro de 2026.

ELIANA MARIA
MUNIZ:039423
47660

Assinado de forma digital
por ELIANA MARIA
MUNIZ:03942347660
Dados: 2026.01.22
10:41:37 -03'00'

ELIANA MARIA MUNIZ

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos nesta oportunidade para apreciação dessa Colenda Câmara Legislativa, o presente projeto de Lei Complementar qual “*ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 21/2011 E 29/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade alterar dispositivos das Leis Complementares nº 21/2011 e nº 29/2015, promovendo ajustes necessários à legislação municipal de pessoal, com vistas à adequação normativa, correção de inconsistências e valorização técnica de cargos estratégicos da Administração Pública.

As alterações promovidas nos artigos 7º da Lei Complementar nº 21/2011 e 6º da Lei Complementar nº 29/2015 visam uniformizar e ampliar as hipóteses de acumulação de cargos, permitindo expressamente a acumulação de um cargo de professor com outro de qualquer natureza, em consonância com o entendimento constitucional consolidado, especialmente após a Emenda Constitucional nº 138/2025, e com a realidade funcional do Município, conferindo maior segurança jurídica aos servidores e à Administração.

No que se refere à Lei Complementar nº 29/2015, o projeto também promove a atualização do vencimento base do cargo de Engenheiro, cargo essencial ao planejamento, execução e fiscalização de obras e serviços públicos. A medida busca compatibilizar a remuneração com a complexidade, responsabilidade técnica e exigência de qualificação profissional, além de contribuir para a retenção e atração de profissionais qualificados, garantindo maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Diante do exposto, evidenciada a necessidade administrativa e a relevância das medidas propostas, submete-se o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, esperando-se sua aprovação.

Acompanha a presente proposição o estudo do impacto orçamentário-financeiro.

Campestre/MG, 22 de janeiro de 2026.

ELIANA MARIA
MUNIZ:03942347660
47660

Assinado de forma digital
por ELIANA MARIA
MUNIZ:03942347660
Dados: 2026.01.22
10:42:01 -03'00'

ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000

IMPACTO NO EXERCÍCIO

OBJETIVO: Aumento de Vagas e Valores

OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL

INÍCIO DA VIGÊNCIA:	1/1/2026	TÉRMINO DA VIGÊNCIA:	INDETERMINADO
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Criação de Vagas em Cargos já existentes e aumento de valores		

BASE PARA CALCULO DO IMPACTO DE PESSOAL

Receita para Base de Calculo:	103.512.196,39	Despesa c/Pessoal mais Obrigações em 12/2025:	50.367.448,86
		Despesa c/Pessoal sem Obrigações em 12/2025:	44.069.390,65
Gastos com pessoal acumulado até 12/2025:	48,66%		

REMUNERAÇÃO PROPOSTA

Remuneração Atual sem Obrigações Patronais	Remun.Proposta sem obrigações	Diferença s/Obrigações	Obrigações da Diferença
3.672.450,00	3.688.341,60	15.891,60	2.542,66
0,00			
Reajuste Mensal c/Obrigações Proposto:	18.434,26		

IMPACTO DO REAJUSTE NO ANO E MEDIA DE AUMENTO DAS RECEITAS

		RCL 2022	77.797.043,17	
Valor Total do Reajuste sem o Patronal mensal:	15.891,60	RCL 2023	82.135.765,57	5,577%
Valor Total do Reajuste s/Patronal no exercicio:	206.590,80	RCL 2024	94.440.910,62	14,981%
Valor dos encargos no exercício:	1.553.143,49	RCL 2025	103.512.196,39	9,605%
Total do Reajuste no Exercício:	1.759.734,29	RCL 2025		10,055%

IMPACTO DO GASTOS DE PESSOAL EM 2026

RECEITAS ESTIMADAS	108.687.806,21	Estimativa Crescimento RCL 5,00%
AUMENTO DE PESSOAL ESTIMADO	1.759.734,29	LIMITES CONSTITUCIONAIS
IMPACTO EXERCICIO 2026	52.127.183,15	47,96%
INDICE PRUDENCIAL	54% x 95%	51,30%
INDICE DESEJÁVEL	54% x 90%	48,60%

INDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:

2026	2027	2028
47,96%	50,36%	52,88%
VALOR VERIFICADO ATE DEZEMBRO/2025	48,66%	

SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE-MG

Impacto Orçamentário no exercício de Início da Vigencia: 1.759.734,29

A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
52.127.183,15	49.755.300,00	104,77	(2.371.883,15)
A	B	A/B%	B-A

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, de acordo com a Lei Nº 2307 DE 05/12/2025.

ESTIMATIVA ORÇAMENTARIA PARA OS EXERCÍCIOS 2026/2027

A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
54.733.542,31	55.000.000,00	99,52	266.457,69
57.470.219,42	57.000.000,00	100,82	(470.219,42)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o plano Plurianual de Ação Governamental com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Campestre/MG, 22 de janeiro de 2026.

ELIANA MARIA
MUNIZ:03942347
660

Assinado de forma digital por
ELIANA MARIA
MUNIZ:03942347660
Dados: 2026.01.22 10:42:20
+03'00'

ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal